



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 80, DE 4 DE AGOSTO DE 1977

Certifico e Dou Fé que o **Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária**, hoje realizada,

RESOLVEU

aprovar, por unanimidade, a emenda número 19-77, de autoria , do excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado, Digníssimo Preisdente, que acrescenta mais um parágrafo ao art. 47 e altera o parágrafo 3.º do art. 5.º, ambos do Regimento Interno, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. § 2.º - Aos Ministros Presidentes de Turma não serão distribuídos nem como Relator, nem como Revisor, pleitos classificados nas alíneas "g" "j" e "m", do art. 46.

Art. 50. § 3.º - Nos processos submetidos ao Tribunal Pleno, Relator e Revisor não poderão pertencer a mesma representação econômica ou profissional. Nos embargos, se o Relator for Ministro Togado, o Revisor será Classista e vice-versa.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1977.

Nauriá Crivara Lôbo
Subsecretária do Tribunal